

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL nº 018/2010

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que “Autoriza a concessão de isenção de IPTU aos imóveis edificados em loteamentos ou empreendimentos imobiliários, conforme especifica, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar o Poder Executivo a conceder isenção do IPTU incidente sobre imóveis

Em que pese à existência de discussão jurisprudencial a respeito da titularidade da iniciativa de leis na hipótese de matéria tributária, o entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal e adotado pela D. Secretaria Jurídica desta Casa é de que a mesma é concorrente.

Vale mencionar que se encontra em vigor a Lei nº 7.579, de 21 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a isenção de IPTU e Preços Públicos do SAAE às vítimas de enchentes durante o ano de exercício em que ocorrer a calamidade e dá outras providências”.

Ressalta-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §2º, item 1 da LOMS.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de março de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro